



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 848/2010,

DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a doação de uma gleba de terra integrante do patrimônio municipal e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de uma gleba de terra encravada na data Sítio do Meio, Chapada do Filomeno no município e Comarca de Amarante, Estado do Piauí, que integra o patrimônio municipal, em favor da Associação Comunitária da Comunidade Chapada do Filomeno, por meio de escritura pública.

Parágrafo único. O imóvel rural descrito no caput deste artigo começa o perímetro no marco cravado no limite da gleba de Edvar Cavalcante de Oliveira, e segue limitando com terras de Gilberto Nunes, com o rumo de 55° NW e com extensão de 1.920.00 metros, passando a limitar com terras de Benedito José Neiva, com os rumos de 6° NE 95.00 metros, 33 NE 340.00 metros, 59 NE e extensão de 611.00 metros, encontra-se com terras de Antônio Irineu Leal, seguindo por seu limite com os rumos de 41° SE 235.00 metros, 32 SE 260.00 metros, 44° SE e extensão de 937.00 metros, encontra terras de Edvar Cavalcante de Oliveira, seguindo limitando com os mesmos com os rumos de 8° 30' SW 670.00 metros, 16° SW 38.00 metros, encontrando o ponto de partida fechando o polígono com o perímetro de 5.106 metros lineares, e com área de 139,000,00 ha (cento e trinta e nove hectares).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 13 de Outubro de 2010.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20


Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e dez e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.


Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete